



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 820/2010

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) MÉDICO CLÍNICO GERAL, DE PADRÃO XIV, CONFORME ART. 227 A 230 DA LEI MUNICIPAL SOB N.º 266/2001 E ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, de 01 (um) médico clínico geral, padrão XIV, carga horária de 24 horas semanais, que irá desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º- O prazo de contratação é de até 06 meses.

Art. 3º- Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo é o constante da Lei Municipal sob n.º 54/97 e seus anexos.

Art. 4º- O contrato é de natureza administrativa, sendo assegurado os direitos constantes do art. 230 e incisos I a IV da Lei Municipal sob n.º 266/2001.

Art. 5º- As despesas decorrentes, desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2010.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Nelino Venizke
Prefeito Municipal

Cláudia Poliane Muller da Silva
Secretaria Municipal da Administração